

Estudo Técnico Preliminar 18/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: Proad nº. 963/2023

2. Espelho Resumo do ETP

Demanda nº. 05/2023		Contratação de serviço especializado de elaboração de projeto estrutural para o Novo Prédio Sede do Fórum Trabalhista de Arapiraca pertencente ao TRT19ª.
Data de proposição da demanda		10/02/2023
Número do Proad		963/2023
Valor estimado da contratação		R\$ 19.494,77
Dotação orçamentária e financeira		1. PAC nº. 3503 CMP (R\$ 12.000,00). 2. PAC nº. 2501 CML (R\$ 7.494,77).
Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Requisitante	Unidade Administrativa	Coordenadoria de Manutenção e Projetos (CMP).
	Servidor (a) responsável	Emanoel Ferdinando da Rocha Júnior.
	Ramal	8340
	E-mail	emanoel.junior@trt19.jus.br
	Unidade Administrativa	Coordenadoria de Manutenção e Projetos (CMP).

Integrante Administrativo	Servidor (a) Responsável	José Lécio Pedrosa Mendes
	Ramal	8340
	E-mail	jose.mendes@trt19.jus.br
Integrante Técnico	Unidade Administrativa	Coordenadoria de Manutenção e Projetos (CMP).
	Servidor (a) Responsável	Hugo Rodrigues Silva
	Ramal	hugo.silva@trt19.jus.br
	E-mail	8340

3. Descrição da necessidade

Cuida-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) que, nos termos do ***art. 3º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022***, trata-se de “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

E conforme se verifica do Ato GP/TRT19ª nº. 103/2022, tem-se que os Estudos Técnicos Preliminares "constituem a primeira etapa do planejamento de uma contratação, e têm como objetivo identificar a melhor solução para o atendimento da demanda, assegurando sua viabilidade técnica e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico".

Segundo o guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU, “a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar)” (**BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017**).

Os estudos técnicos preliminares servem para “a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo de

referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017).

Nesse sentido, o TCU, através do v. **Acórdão nº. 6.638/2015–1C**, recomendou a adoção de controles internos de forma a assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar, que servirá de base para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, devendo conter, entre outros aspectos, o levantamento do mercado, a escolha do tipo de solução, estimativas preliminares dos preços, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução, os resultados pretendidos, as providências para adequação do ambiente do órgão, se for o caso, análise de risco, bem como declaração da viabilidade da contratação (BRASIL, Franklin. **Preço de Referência em Compras Públicas. Pdf. TCU. Distrito Federal: 2015, p. 31**).

No âmbito do Tribunal de Contas da União é possível vislumbrar jurisprudência pacífica no sentido da obrigatoriedade dos estudos técnicos preliminares, seja para contratação de obras, serviços ou compras. (**Acórdão 3.215/16 – Plenário; Acórdão 212/17 – Plenário; Acórdão 681/17 – 1ª C.; e Acórdão 1.134/17 – 2ª Câmara**), (COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017).

De maneira que o objetivo é estabelecer as condições para a contratação de serviço de engenharia de elaboração de projeto estrutural do Novo Prédio Sede do Fórum Trabalhista de Arapiraca, em estrutura mista (tipo galpão) com estrutura em concreto pré-moldado e aço contemplando toda a estrutura, pilares, vigas, lajes (incluindo laje de piso), cobertura e fundações, contendo ART, memorial descritivo, quantitativos e projeto, incluindo 02 (duas) torres para reservatório para água com capacidade de até 16.000 litros, fossa séptica e sumidouro com área total de 1.127 m² a ser construída, em obediência à Norma ABNT 6118 (NB–1).

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Manutenção e Projetos - CMP	Emanoel Ferdinando da Rocha Júnior - Área Requisitante - Coordenador da CMP.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Cuida-se de serviço de engenharia de elaboração de projeto estrutural do Novo Prédio Sede do Fórum Trabalhista de Arapiraca, em estrutura mista (tipo galpão) com estrutura em concreto pré-moldado e aço contemplando toda a estrutura, pilares, vigas, lajes (incluindo laje de piso), cobertura e fundações, contendo ART, memorial descritivo, quantitativos e projeto, incluindo 02 (duas) torres para reservatório para água com capacidade de até 16.000 litros, fossa séptica e sumidouro com área total de 1.127 m² a ser construída, em obediência à Norma ABNT 6118 (NB–1).

O serviço que consta nessa contratação tem por objetivo subsidiar os estudos e a elaboração dos projetos de arquitetura e de engenharia para a construção da nova sede do Fórum Trabalhista de Arapiraca que acolherá 02 (duas) varas do trabalho.

Os serviços prestados precisam estar em nível de detalhamento, qualidade e atendimento aos requisitos técnicos e legais exigidos, em obediência à Norma ABNT 6118 (NB-1).

Por se tratar de serviço de natureza padronizável e pouco complexa (serviço comum de engenharia), não há óbice ao emprego da modalidade Pregão.

A contratação atenderá as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste ETP e no correspondente Termo de Referência.

O objeto da licitação tem natureza de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto Federal nº. 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no **art. 3º** do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

O quantitativo e o respectivo código (CATMAT/CATSERV) será discriminado na Planilha de Estimativa de Custos e Formação de Preços.

A contratação adotará como regime de execução indireta de empreitada.

O contrato terá prazo de vigência de ***120 (cento e vinte) dias***, contados do recebimento da nota de empenho na forma do ***art. 105 da Lei nº. 14.133/2021***.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A empresa deverá realizar a prestação de serviços conforme solicitado e disposto no Termo de Referência, inclusive a contratada deverá obedecer aos prazos e garantias listados, em harmonia ao que restar celebrado entre o TRT19ª e a empresa vencedora, sob pena das sanções previstas em lei.

O serviço contratado não é de natureza contínua.

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

As obrigações da Contratada e Contratante estarão previstas no Termo de Referência (TR).

6. Justificativa e Motivação da Contratação

O serviço que consta nessa contratação tem por objetivo subsidiar os estudos e a elaboração dos projetos de arquitetura e de engenharia para a construção da nova sede do Fórum Trabalhista de Arapiraca que acolherá 02 (duas) varas do trabalho.

Tal serviço é imprescindível para orientar a correta orçamentação das obras de movimentação de terra no terreno (escavações e terraplanagem), bem como garantir a

segurança para elaboração dos projetos de arquitetura e engenharia para a construção da nova sede do Fórum Trabalhista de Arapiraca a ser construída.

A justificativa é porque o *egrégio* Pleno de Desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, em sessão administrativa do dia 14/09/2022, aprovou o **Plano Plurianual de Obras (2022 a 2026)** em que nele contempla a construção da nova sede do Fórum de Arapiraca, nos autos do **Proad nº. 516/2019**.

Registre-se, ainda, que houve a aprovação do projeto arquitetônico da nova sede tanto pelos magistrados titulares das unidades judiciárias trabalhistas de Arapiraca quanto pela Comissão Interdisciplinar de Espaços do TRT19ª, em **reunião virtual**, ocorrida no dia 09/09/2022, a ser registrada nos autos do **Proad nº. 1471/2020**.

Acrescente-se que a reforma do atual prédio, constante nos autos do **Processo Físico nº. 31.831/2013**, **Contrato TRT19ª/AJA nº. 40/2013**, cujo contrato foi publicado no **DOU de 17/12/2013**, foi paralisada em 17/12/2014, em virtude das diversas penalidades aplicadas em desfavor da contratada (PLANERGY ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº. 08.611.602/0001-97) que resultaram na inexecução da reforma.

De maneira que o que se está planejando não é a retomada da reforma que está inacabada há mais de **8 (oito) anos**, mas a **realização de obra nova**, com a construção de um **novo prédio** para abrigar **02 (duas) varas do trabalho**, haja vista as mudanças ocorridas nos últimos anos, seja pela reforma trabalhista, **Lei nº. 13.467/2017**, bem como pelos impactos pela pandemia da Covid-19, declarada pela **OMS em 31/12/2019**.

Destaque-se que à época da reforma do prédio apenas existia uma única vara do trabalho, e que, a partir de 03/11/2020 houve a inauguração da **2ª Vara do Trabalho de Arapiraca**, cujas unidades judiciárias funcionam em prédios **contíguos e alugados**.

Verifica-se, assim, que nesse interregno da **paralisação da reforma até o presente momento** várias mudanças econômicas, normativas, sociais e laborativas aconteceram, e através da Covid-19, com a inclusão do **Juízo 100% Digital**, **Juízo 4.0**, **Balcão Virtual**, **Salas Passivas**, **sessões e audiências híbridas no formato telepresencial** impactaram positivamente na mudança de cenário do Poder Judiciário, os quais afetaram, assim, no surgimento de novas necessidades em relação ao parque de edificações existente.

Para tanto, a proposta da equipe da Coordenadoria de Manutenção e Projetos (CMP) é encaminhar à Presidência do *eg.* TRT19ª projeto de construção de **nova edificação** dentro de normas ambientais de eficiência e acessibilidade, contemplando **02 (duas) nova varas do trabalho**, no **local do atual prédio desativado** que se encontra em **elevada depreciação**, necessitando, desse modo, na construção de novo prédio.

Desse modo, considerando-se o **Ato CSJT nº. 70/2010** que sofreu alteração pela **Res. CSJT nº. 130/2013** (que dispõe, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, sobre: I - O processo de planejamento, execução e monitoramento de obras; II – Parâmetros e orientações para contratação de obras; III – Referenciais de áreas e diretrizes para elaboração de projetos), tem-se serem cruciais que se realizem todos os atos internos

à promoção da **finalização** dos estudos do projeto de construção do novo fórum, com a meta de que seja encaminhado ao **Conselho Superior da Justiça do Trabalho** para que o mesmo ingresse no **orçamento em 2024**.

Complemente-se que esta Coordenadoria encaminhou o **Plano de Ação da CMP para 2023 (Proad n.º. 1876/2023)** em que nele firmou compromisso de encaminhar todo projeto arquitetônico da nova sede das Varas do Trabalho completo e orçamentado para o CSJT em **outubro de 2023**.

É com fundamento nos requisitos dessa norma, ora atualizada, que se poderá, **após aprovação pelo Comitê Orçamentário do CSJT**, lançar o valor orçamentário da obra na **LOA/2025**, considerando-se o prazo limite de inclusão: **15/04/2024**, cujo projeto executivo será licitado em **2025**.

Pontue-se que o **Comitê Orçamentário do TRT19^a** recentemente acolheu as informações sobre o estado do projeto da nova sede das Varas do Trabalho de Arapiraca ora narrado, nos autos do **Proad n.º. 1832/2022**.

Nesse contexto, a equipe da CMP estima que aprovado o projeto pelo Comitê Orçamentário do CSJT **até abril de 2024 e lançado na LOA de 2025 a obra será realizada, finalizada e inaugurada ainda em 2025**.

Para essa finalidade a equipe dispõe de prazo para a entrega de todos os projetos da referida obra ainda em 2022, para que até meados de **abril de 2023**, após detida apreciação da Presidência desta *eg.* Corte, aprove e autorize o respectivo envio, em obediência aos ditames do **art. 18 do Ato CSJT n.º. 70/2010**.

De maneira que o projeto estrutural é uma das partes mais importantes de qualquer obra, independentemente do seu porte. Afinal, é ele que ajudará o corpo de engenheiros da CM a dispor de uma série de informações preliminares capazes de influenciar até mesmo no valor a ser cobrado pelo projeto, além de contribuir para a economia de materiais e oferecer mais agilidade produtiva.

O projeto estrutural é definido pelo conjunto de informações a respeito do dimensionamento de toda estrutura que fará parte de uma edificação. Nesse sentido, podemos incluir tudo, tais como a vigas, lajes, estruturas metálicas, pilares, fundação e alvenaria estrutural.

O projeto estrutural contribui igualmente no dimensionamento dos custos de realização da obra, cuja importância se define por:

- 1) obter precisão nos cálculos, sendo capaz de evitar custos desnecessários para a conclusão da obra;
- 2) ajudar a evitar erros de dimensionamento, que podem apresentar problemas em revestimentos ou mesmo no teto e paredes da estrutura;
- 3) ajudar na escolha dos melhores recursos e suas aplicações, assegurando a máxima qualidade possível na obra;
- 4) ser requisito para aprovação em prefeituras;

- 5) possibilitar uma previsão de futuras ampliações;
- 6) ser compatível com outros projetos da obra;
- 7) definir o melhor sistema estrutural para as edificações;
- 8) possibilitar a racionalização no uso de materiais;
- 9) promover o posicionamento correto das peças estruturais;
- 10) seguir à risca as normas técnicas.

Nesse cenário é de suma importância a contratação de serviço de elaboração de projeto estrutural do Novo Prédio Sede do Fórum Trabalhista de Arapiraca, em estrutura mista (tipo galpão) com estrutura em concreto pré-moldado e aço, contemplando toda a estrutura, pilares, vigas, lajes (incluindo laje de piso), cobertura e fundações, contendo ART, memorial descritivo, quantitativos e projeto, incluindo 02 (duas) torres para reservatório para água com capacidade de até 16.000 litros, fossa séptica e sumidouro com área total de 1.127 m² a ser construída, em obediência à Norma ABNT 6118 (NB-1).

7. Contratações Similares

Promovida a pesquisa na rede mundial de computadores, verificou-se que esse tipo de solução é a que está sendo prestigiada por diversos órgãos públicos **em todo país**, conforme planilha abaixo, e que está em anexo neste Proad.

Segue abaixo planilha demonstrativa dos órgãos públicos, a saber:

Órgão	Pregão/Tomada de preço	Objeto	Contratada	CNPJ da empresa
Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR	41/2022	Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Estrutural	GTX ENGENHARIA	32.300.342/0001-13
Prefeitura Municipal de Sombrio - SC	04/2023	Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Estrutural	HJ ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	44.363.011/0001-01
Município de Dois Vizinhos - PR	08/2023	Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Estrutural	GABRIEL ZENI SIGNOR ENGENHARIA LTDA	36.189.252/0001-58
Universidade Federal do Ceará - CE	28/2022	Contratação de empresa especializada para	VORTEX ENGENHARIA LTDA	20.900.382/0001-17

		elaboração de Projeto Estrutural.		
Prefeitura Municipal de Franciscópolis - MG	01/2023	Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Estrutural.	CUPIM AÇO LTDA	23.791.469/0001-91

8. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado para esse tipo de contratação tem a premissa verificar se a necessidade da contratação (elaboração de projeto estrutural) possui o produto e o fornecedor na base territorial do **Estado de Alagoas** e se está condizente com o objetivo da presente aquisição, conforme quadro abaixo:

Empresa	Pregão /Tomada de preço	UASG	Contratante	CNPJ da empresa	Sede da empresa
LIDER ENG. E EMPREENDIMENTOS – EIRELI	00006 /2021	982705	PREF. MUN. ARAPIRACA	10.229.526 /0001-00	Maceió – AL
ÚNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	00006 /2021	982705	PREF. MUN. ARAPIRACA	14.554.855 /0001-79	Maceió – AL
J LAURINDO DA SILVA EIRELI	00038 /2021	982705	PREF. MUN. ARAPIRACA	38.023.657 /0001-47	Atalaia – AL
DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA	00012 /2021	257023	MINISTÉRIO DA SAÚDE	34.905.197 /0001-20	Rio Largo – AL
		257023			Maceió – AL

IMPRECAR COM. E SERV. LTDA	00034 /2020		MINISTÉRIO DA SAÚDE	03.486.715 /0001-94	
MCZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES	00004 /2021	453016	PREF. MUN. TRAIPU	23.202.729 /0001-46	Japaratinga - AL
JP ENGENHARIA EIRELI	00003 /2021	080022	TRT19ª	37.953.936 /0001-47	Maceió - AL
CONY ENGENHARIA	06445 /2021	982705	PREF. MUN. ARAPIRACA	41.167.347 /0001-00	Maceió - AL
BASE CONSTRUÇÕES LTDA	00009 /2019	080022	TRT19ª	23.084.564 /0001-55	Joaquim Gomes - AL
PEREIRA LUCIO ENGENHARIA EIRELI	00070 /2020	155126	ministério da educação	35.930.943 /0001-06	Maceió - AL
VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA	00011 /2020	926538	PREF. MUN. MACEIÓ	08.418.714 /0001-26	Maceió - AL
ASSISTENCE ENGENHARIA EIRELI	00002 /2020	200358	SUP. DA PF EM ALAGOAS	08.898.820 /0001-54	Paripueira - AL
AMORIM BARRETO ENGENHARIA LTDA	00009 /2020	947001	SEINFRA ALAGOAS	03.318.115 /0001-17	Maceió - AL
CONSTRUCIL MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI	00005 /2020	947001	SEINFRA ALAGOAS	11.127.774 /0001-02	Coqueiro Seco - AL
ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA	00002 /2020	947001	SEINFRA ALAGOAS	09.066.964 /0001-07	Maceió - AL
RCMS CONSTRUÇÕES EIRELI	00018 /2020	026231	ufal	28.880.585 /0001-09	Girau do Ponciano - AL

DUPPLA CONSTRUÇÕES LTDA EPP	10.001 /2021	947001	SEINFRA ALAGOAS	13.591.329 /0001-16	Maceió – AL
-----------------------------------	-----------------	--------	--------------------	------------------------	-------------

De modo que a escolha, a especificação e os quantitativos do serviço, objeto da presente contratação, obedecem aos critérios técnicos necessários para o bom resultado esperado pela Contratante.

Em análise do contexto de mercado, habilitam-se as empresas de engenharia com o devido Acervo Técnico, apresentando as qualificações técnico-operacionais e técnico-profissionais cuja exigência encontra amparo na *Súmula TCU n.º. 263*. Estes requisitos não limitam a participação de concorrentes a ponto de tornar-se o mercado restrito.

Dessa maneira, conforme se observa neste Estudo Técnico Preliminar a solução é a contratação de empresa de engenharia especializada na realização de serviço de engenharia de elaboração de projeto estrutural do Novo Prédio Sede do Fórum Trabalhista de Arapiraca, em estrutura mista (tipo galpão) com estrutura em concreto pré-moldado e aço contemplando toda a estrutura, pilares, vigas, lajes (incluindo laje de piso), coberta e fundações, contendo ART, memorial descritivo, quantitativos e projeto, incluindo 02 (duas) torres para reservatório para água com capacidade de até 16.000 litros, fossa séptica e sumidouro com área total de 1.127 m² a ser construída, em obediência à Norma ABNT 6118 (NB-1).

9. Descrição da solução como um todo

SOLUÇÃO A SER ADOTADA

1 - Elaboração por equipe interna

Não há servidor do quadro efetivo que possua especialização específica na elaboração de projeto estrutural dessa magnitude que é, frise-se, projeto do Novo Fórum Trabalhista de Arapiraca que contemplará **02 (duas) Varas do Trabalho**. Nesse cenário, essa não será solução a ser implementada para essa modalidade de serviço de engenharia.

2 - Elaboração por terceirizado de Apoio Técnico de Engenharia

Não há profissional terceirizado contratado (**Proad n.º. 55.206/2017**) que possua especialização específica na elaboração de projeto estrutural dessa magnitude que é, frise-se, projeto do Novo Fórum Trabalhista de Arapiraca que contemplará **02 (duas) Varas do Trabalho**. E, embora se esteja tramitando nova contratação (**Proad n.º. 4338/2022**) que tem previsão para finalização no final do **mês de junho e início de julho de 2023**, haja vista esse projeto não ser uma rotina interna cotidiana desta Coordenadoria, considerando-se **essa demanda histórica**, para que houvesse a necessidade de inclusão dessa exigência de profissional apto a prestar esse tipo de serviço. Logo, essa não será solução a ser realizada para essa modalidade de serviço

de engenharia. Até porque será uma única necessidade de licitação, cuja contratação de pessoal apenas iria eventualmente encarecer aquela contratação. Sendo, assim, inviável, tendo em conta a necessidade eventual desta contratação de projeto estrutural do Novo Fórum Trabalhista de Arapiraca.

3 - Elaboração do projeto estrutural mediante a contratação de empresa especializada

Tendo em conta inexistir no quadro efetivo servidor e nem mesmo profissional terceirizado aptos para a elaboração de projeto dessa magnitude, a solução que melhor se avizinha é a contratação de empresa especializada na elaboração de projeto estrutural que contemple o Novo Fórum Trabalhista de Arapiraca em que nele terão **02 (duas) Varas do Trabalho**, em harmonia ao projeto arquitetônico e aos complementares, inclusive no que se refere ao serviço de Sondagem de Solo (**Proad n°. 5252/2022**) e Planialtimétrico (**Proad n°. 5251/2022**).

ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES

Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, entende-se como formato mais adequado o apresentado a **Solução 3**.

JUSTIFICATIVA PARA A SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A **solução 3** se mostra mais vantajosa e a que melhor se adequa à realidade desta Coordenadoria:

- a) Será elaborado por empresa especializada;
- b) Poderá participar diversas empresas do segmento de engenharia, circunstância que permite, portanto, melhor seleção;
- c) Atenderá a todos os critérios normativos;
- d) Será realizada no prazo oportuno à solicitação de orçamento ao CSJT; e,
- e) Há orçamento destacado para essa finalidade.

Desse modo, conforme se observar a solução encontrada é a contratação de empresa especializada na elaboração de projeto estrutural do Novo Fórum Trabalhista de Arapiraca.

10. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD

1	<p>Serviço de elaboração de projeto estrutural do Novo Prédio Sede do Fórum Trabalhista de Arapiraca, em estrutura mista (tipo galpão) com estrutura em concreto pré-moldado e aço contemplando toda a estrutura, pilares, vigas, lajes, coberta e fundações, contendo ART, memorial descritivo, quantitativos e projeto, incluindo 02 (duas) torres para reservatório para água com capacidade de até 16.000 litros, fossa séptica e sumidouro com área total de 1.127 m² a ser construída, em obediência à Norma ABNT 6118 (NB-1), e demais normas constantes no Projeto Básico e no Projeto Arquitetônico em anexo.</p> <p>Prazo de execução: 90 dias.</p> <p>CAT/SERV 8355/876</p>	Serviço	1
ITEM	EDIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	ENDEREÇO
1	NOVO PRÉDIO DO FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE ARAPIRACA	Imóvel possuindo metragem total de 1.127m ² de área a ser construída, e 3.700m ² de área total.	Rua Samaritana, nº. 897, Caetetus – Arapiraca – AL.

11. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 19.494,77

O valor estimado da contratação é no importe de **R\$ 19.494,77 (Dezenove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais, e setenta e sete centavos)**.

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A opção pelo **não** parcelamento do objeto se deve aos seguintes motivos:

- a) O objeto a ser contratado (**elaboração de projeto estrutural**) levou em conta a natureza do serviço semelhante no segmento de mercado, diante da quantidade a ser licitada (**1 [um] serviço**), não se podendo, em face disso, se desmembrar em contratações parceladas ou no fornecimento parcelado. E registre-se que isso não impede a competitividade, nem diversidade de participantes porque existem empresas de engenharia no mercado local que atuam mediante licitação, conforme consta neste ETP.
- b) Portanto, verifica-se que o objeto da contratação pode ter solução fracionada. O serviço que será contratado é interdependente e relacionado com a própria solução como um todo, cuja divisão inviabilizaria o seu cronograma.
- c) Além disso, o seu parcelamento causaria impacto de um contrato sobre outros e na alta demanda de pessoal na elaboração de processo e fiscalização de diferentes contratos com mesmo objeto. Bem como não se identifica melhor aproveitamento na sua fragmentação.
- d) Nesse sentido, colhe-se o precedente do TCU consubstanciado no verbete de sua *Súmula n.º 247* que expressa que é “obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, *serviços*, compras e alienações, *cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala*, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa *divisibilidade*”. (Destques nossos).

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

13.1 – A equipe de planejamento da contratação declara que não há necessidade de realização de contratação de empresa interdependente em virtude da peculiaridade do serviço.

14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

14.1 – A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações para o exercício financeiro e orçamentário de **2023**, sob o código **PAC CMP 3503** e o **PAC CML 2501**.

14.2 – Essa contratação está alinhada ao Objetivo Estratégico do TRT de **2021/2026 n.º 8** de "**aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira**".

15. Estratégia da Contratação

A estratégia de contratação se dará por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, nos termos do *art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021*, tipo **MENOR PREÇO**. (Acórdãos: 2.977/12–TCU–PLENO, 2.695/13–TCU–pleno, 343/14–TCU–Pleno, 4.205/2014–TCU–1ª C., 757/2015–TCU–Pleno, 588/16–TCU–Pleno, 2.901/16–TCU–Pleno e 3.081/16–TCU–Pleno).

Os recursos orçamentários serão do orçamento do Tribunal.

O recebimento e conferência de todo o serviço será realizado pela equipe da Coordenadoria de Manutenção e Projetos – CMP.

Qualquer problema relacionado à execução contratual deverá ser imediatamente notificado aos fiscais do contrato para as providências cabíveis.

Eventuais intercorrências e ações de contorno estão elencadas no **item 20 – Análise de Riscos** deste ETP.

Para tanto, a contratação fundamentar-se-á, ainda, nos seguintes normativos:

- **Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006**, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- **Lei Federal nº. 9.784/1999**, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
- **Lei Federal 14.133/2021, de 1º/04/2022**, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- **Lei Federal nº. 8.078/1990**, que dispõe sobre a proteção do consumidor.
- **Decreto Federal nº. 8.538, de 06/10/2015**, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.
- **Ato GP TRT 19ª nº. 206/98**, que regulamenta a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº. 05, de 21/07/95 e atualizado pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 2010.
- **IN SEGES nº. 58/2022**, que dispõe sobre a elaboração de ETP.
- **IN SEGES nº. 65/2021**, que dispõe sobre a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Federal.

- **Ato GP TRT 19ª nº. 41/2021**, que dispõe sobre a utilização do Sistema ETP Digital no planejamento das contratações públicas realizadas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.
- **IN SLTI/MPOG nº. 03/2018**, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal.
- **IN SLTI/MPOG nº. 05/2017**, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- **IN SLTI/MPOG nº. 01/2010**, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
- **ATO GP/TRT19ª nº. 109/2022**, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de serviços, bem como para prorrogação e repactuação de contratos e serviços continuados, conforme previsto pela Lei nº. 14.133/2021, no âmbito do TRT19ª.
- **ATO GP/TRT19ª nº. 105/2022**, que dispõe sobre a atuação do agente da contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e da equipe de planejamento da contratação, conforme previsto pela Lei nº. 14.133/2021, no âmbito do TRT19ª.
- **ATO GP/TRT19ª nº. 103/2022**, que dispõe sobre os procedimentos internos para a tramitação dos processos administrativos referentes às licitações, contratos, convênios e demais formas de ajuste no âmbito do TRT19ª.

A Equipe de Apoio à Contratação foi instituída formalmente pela Administração do TRT, em que constam os seguintes servidores:

Papel	Unidade	Nome	Ramal	E-mail
Integrante Requisitante	CMP	Emanoel Ferdinando da Rocha Júnior	8340	emanoel.junior@trt19.jus.br
Integrante Técnico	CMP	Hugo Rodrigues Silva	8340	hugo.silva@trt19.jus.br
Integrante Administrativo	CMP	José Lécio Pedrosa Mendes	8340	lecio.mendes@trt19.jus.br

A Equipe de Gestão desta Contratação deverá ser instituída formalmente pela Administração do TRT oportunamente.

Havendo a necessidade de eventual substituição de um ou mais membros dessa Equipe de Planejamento da Contratação, o diretor da área responsável deverá indicar substituto à Autoridade Competente desta Corte.

A tabela abaixo elenca os principais recursos humanos e físicos necessários à adequada implantação da solução pretendida:

Recurso	Quant.	Atribuições / destinações
Equipe de Planejamento, Apoio e Gestão da Contratação.	Três servidores	Instruir o processo de contratação;
Equipe de suporte/Coordenadoria de Manutenção e Projetos – CMP.	Dois Servidores	Gerir o contrato.

15.13 – A planilha na sequência elenca os principais marcos temporais projetados para a concretização da ação pretendida, considerando a demanda de serviços prevista para início imediato:

Item	Atividades	Prazo (dias corridos)	Datas estimadas	
			Início	Fim
1	Aprovação da ação.	D1 + 3	10/02/2023	13/02/2023
2	Instrução do processo na fase interna pela CMP.	D2 = D1 + 101	13/02/2023	24/05/2023
3	Instrução do processo na fase interna da licitação.	D3 = 15	24/05/2023	08/06/2023
4	Instrução do processo na fase externa da licitação.	D4 = 60	08/06/2023	08/08/2023
5	Confecção, assinaturas e publicação do Contrato.	D5=D4 + 10	08/08/2023	18/08/2023
6	Emissão das notas de empenhos.	D6 = D5 + 5	18/08/2023	23/08/2023

7	Início da vigência do contrato.	$D7 = D6 + 1$	23/08/2023	24/08/2023
8	Conclusão das atividades.	$D8 = D7$	24/08/2022	24/08/2022
9	Prazo de conclusão do serviço contratado.	$D8 = D7 + 90$	24/08/2023	24/11/2023
Prazo total para os primeiros fornecimentos - Linha de Base		285 (duzentos e oitenta e cinco) dias corridos a partir da aprovação da ação.		

*Recesso forense do dia **20/12/2022** a **06/01/2023**.

Estima-se que a Nota de Empenho (NE) será emitida na última semana do mês de **agosto de 2023**, bem como a sua Ordem de Serviço (OS).

16. Sustentação do Contrato

A estratégia de contratação dar-se-á por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do *art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021*, tipo **MENOR PREÇO**. (Acórdãos: **2.977/12-TCU-PLENO**, **2.695/13-TCU-pleno**, **343/14-TCU-Pleno**, **4.205/2014-TCU-1ª C.**, **757/2015-TCU-Pleno**, **588/16-TCU-Pleno**, **2.901/16-TCU-Pleno** e **3.081/16-TCU-Pleno**).

Eventual interrupção contratual

Eventual interrupção contratual ensejará no descumprimento das condições definidas para a prestação do serviço, e deverá ser alvo das ações e penalidades previstas em contrato.

Transição contratual

Não haverá transição contratual haja vista se tratar de contrato de serviço por prazo determinado.

17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

17.1 – Os benefícios a serem alcançados, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, **é a elaboração de projeto estrutural do Novo Fórum Trabalhista de Arapiraca pertencente ao eg. TRT da 19ª Região**, o que, ‘de per si’, é suficiente para o preenchimento deste requisito.

17.2 – No que pertine ao **desenvolvimento nacional**, nesse aspecto, especificamente da contratação, tem-se que as empresas que irão cotar os preços e participar da licitação, nos termos da legislação atual, possuem base territorial no país. Além do mais, o serviço

contratado pelo TRT19ª repercutirá na receita da empresa vencedora, promovendo desenvolvimento econômico e sustentável.

18. Providências a serem Adotadas

18.1 – Para essa finalidade, a equipe técnica entende que **não há necessidade** para realização de plano de ação específico para fins de treinamento sobre fiscalização de contratos, considerando-se que a equipe de gestão e fiscalização desta contratação são servidores da CMP que possuem experiência nesse tema, bem como o Regional, através da Escola Judicial (EJUD – XIX), dispõe de calendário anual de ações de treinamento que preparam os servidores para tanto.

19. Possíveis Impactos Ambientais

19.1 – Não haverá impacto ambiental no que diz respeito ao serviço a ser contratado.

19.2 – Tem-se que as contratações públicas sustentáveis previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 tem relação com o **ODS 12 ONU** – “**Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis**”, em sua meta nº. 7, que é a de “**promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais**” (Guia Nac. de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed. DF: 2020).

19.3 – De maneira que a licitação sustentável é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed. DF: 2020).

19.4 – A licitação sustentável é uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo da compra e contratação dos agentes públicos (de governo) com o objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos. A licitação sustentável permite o atendimento das necessidades específicas dos consumidores finais por meio da compra do produto que oferece o maior número de benefícios para o ambiente e a sociedade. A licitação sustentável é também conhecida como compras públicas sustentáveis, eco aquisição, compras verdes, compra ambientalmente amigável e licitação positiva (BIDERMAN et all[1], 2008 in Guia Nac. de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed., 2020).

19.5 – O TCU possui acórdão tratando de sustentabilidade nas contratações:

[...] louvável a preocupação dos gestores em contratar empresas que adotem em seus processos produtivos práticas responsáveis ambientalmente. [...] **a adoção dessas restrições ambientais deve se dar paulatinamente, de forma que os agentes do mercado possam se adaptar a essas novas exigências antes delas vigorarem plenamente.** Caso contrário, estar-se-ia criando uma **reserva de mercado** para as poucas empresas que cumprirem de antemão essas exigências, **implicando violação ao princípio constitucional da livre concorrência, maiores custos e reduzidas ofertas de produtos.** (TCU. PROC. Nº. 003.405

/2010–9. MIN. REL. BENJAMIN ZYMLER. DJ: 24/02/2010[2]). (Nossos destaques).

19.6 – De modo que realizando análise sintética do serviço, verifica-se:

19.6.1 – Infraestrutura tecnológica:

19.6.1.1 – Não há necessidade de adequação.

19.6.2 – Infraestrutura elétrica:

19.6.2.1 – Não há necessidade de adequação.

19.6.3 – Logística de implantação:

19.6.3.1 – Não há necessidade de adequação.

19.6.4 – Espaço físico:

19.6.4.1 – Não há necessidade de adequação.

19.6.5 – Mobiliário:

19.6.5.1 – Não há necessidade de adequação.

19.6.6 – Impacto ambiental:

19.6.6.1 – Impacto ambiental mitigado com as medidas preventivas a serem adotadas pela contratada em respeito à legislação ambiental que será objeto de aferição pelo gestor e fiscal do contrato oportunamente.

19.7 – Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas na **Resolução nº. 310 /2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho**, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências abaixo assinalados:

- a) A empresa deverá possuir as licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dia com as respectivas licenças;
- b) O serviço contratado deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;
- c) Os resíduos decorrentes do serviço deverão ter destinação ambiental adequada;
- d) As empresas poderão comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que o serviço contratado atende aos requisitos de sustentabilidade ambiental.

19.8 – Pontue-se que a presente contratação deverá obedecer, ainda, ao disposto na **Resolução CNJ n.º 400, de 16/06/2021**, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.

[1] BIDERMAN, Rachel; MACEDO, Laura Silvia Valente de; MONZONI, Mario e MAZON, Rubens. Guia de compras públicas sustentáveis: Uso do poder de compra do governo para a promoção do desenvolvimento sustentável, 2ª Edição, Editora FGV, Rio de Janeiro, 2008. in AGU. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 3ª Ed., 2020.

[2] DA COSTA, Carlos Eduardo. Contratações sustentáveis na óptica do Controle Externo. TCU, 2011.

20. Análise de Riscos

A Análise de riscos está anexada a este ETP, me virtude de que o sistema não permite o lançamento dentro do texto deste ETP Digital.

21. Gestão de Riscos

21.1 – Objetivando sempre mitigar riscos e fazer um bom uso do dinheiro público, certificamos que o serviço de engenharia de elaboração de projeto estrutural considerou no respectivo **cálculo o quantitativo do serviço em virtude da necessidade da contratação**, e a sua não contratação poderá comprometer o cumprimento da norma afeta às obras e serviços de engenharia, **Res. CNJ n.º 70/2010** e suas correspondentes atualizações.

22. Conclusão do ETP

22.1 – Diante do que foi reproduzido e analisado no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), esta equipe responsável pelos atos da presente contratação sugere à Alta Administração desta *egrégia* Corte Laboral de Alagoas:

22.1.1 – A **solução** é contratação de serviço de engenharia de elaboração de Projeto Estrutural do Novo Fórum Trabalhista de Arapiraca pertencente ao *eg.* Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, conforme destacado neste Estudo Técnico Preliminar;

22.1.2 – A **quantidade estabelecida** é de **1 (um) serviço de engenharia**;

22.1.3 – O **valor estimado** é no montante de **R\$ 19.494,77 (Dezenove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais, e setenta e sete centavos)**

;

22.1.4 – O **importe será do orçamento** deste *eg.* Regional através do **Plano Anual de Contratações da CMP de 2022** sob o **Código PAC CMP nº. 3503 (R\$ 12.000,00)** e no **PAC CML 2501 (R\$ 7.494,77)**;

22.1.5 – A **forma de licitação** será mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na modalidade **ELETRÔNICA**, com fundamento na **Lei Federal nº. 14.133/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**;

22.1.6 – A equipe **declara** que a essa **contratação** é viável e fundamental para este Regional, em se tratando de elaboração de projeto estrutural;

22.1.7 – **Aprovação deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e autorização para a confecção do respectivo Termo de Referência (TR)**;

22.1.8 – **Seguir com as demais etapas licitatórias** para a presente contratação.

23. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

23.1. Justificativa da Inviabilidade

A equipe declara que a presente contratação é viável e essencial para o prosseguimento da elaboração de todo projeto com a finalidade o atendimento às normas que tratam de projetos de construção de prédios pertencentes ao Poder Judiciário.

24. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Declaro que participei de todas as etapas desta contratação.

EMANOEL FERDINANDO DA ROCHA JUNIOR

Coordenador da CMP



Assinou eletronicamente em 24/05/2023 às 12:48:27.

Despacho: Declaro que participei de todas as etapas desta contratação.

HUGO RODRIGUES SILVA

Engenheiro Civil - Assistente Chefe

Despacho: Declaro que participei de todas as etapas desta contratação.

JOSÉ LÉCIO PEDROSA MENDES

Diretor da Divisão de Manutenção Predial da CMP

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Mapa de Riscos - Projeto Estrutural - Novo Fórum de Arapiraca.pdf (86.31 KB)

**Anexo I - Mapa de Riscos - Projeto Estrutural - Novo
Fórum de Arapiraca.pdf**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

PROAD Nº. 952/2023 – Condicionadores de Ar

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

MAPA DE RISCOS
Ato GP/TRT19 nº. 86/2017

OBJETIVO: Contratação de Empresa Especializada na Elaboração de Projeto Estrutural – Proad nº 963/2023

Processos de Trabalho	Atividades	RISCOS IDENTIFICADOS			AVALIAÇÃO DOS RISCOS			CONTROLES
		Causa	Evento (Risco)	Consequência	Probabilidade (Causa)	Impacto (Probabilidade)	Nível da Medida de Risco	
Ausência de orçamento	Alocação de recursos	Ausência de orçamento para efetivação da aquisição	Não contratação do serviço	Ausência de Projeto Completo do Novo Fórum Trabalhista de Arapiraca	1	3	3	Negociar com a Administração do TRT a destinação de recursos orçamentários para a ação.
Planejamento da contratação	Termo de Referência ou Projeto Básico	Demora na sua elaboração	Atrasos na finalização da licitação e na execução contratual	Ausência de Projeto Completo do Novo Fórum Trabalhista de Arapiraca, atrasos na execução do PAC CMP 2023 e comprometimento de diversas ações planejadas pela CMP para essa contratação	1	3	3	Providenciar plano de ação com a elaboração de cronograma para a equipe de planejamento que permita a confecção/finalização do TR no menor tempo possível, bem como informar tempestivamente a equipe da Secretaria de Licitações eventual mudança no calendário de licitações da CMP.
Seleção do fornecedor	Processo de Seleção do Fornecedor	Ausência de empresas interessadas, deserção ou mesmo desqualificação de empresas interessadas	Atraso na finalização da licitação	Ausência de Projeto Completo do Novo Fórum Trabalhista de Arapiraca, atrasos na execução do PAC CMP 2023 e comprometimento de diversas ações planejadas pela CMP para essa contratação	1	3	3	Providenciar reanálise do ETP e do Termo de Referência a verificar as causas e ajustar/atualizar o objeto da contratação, as exigências e as qualificações técnicas e econômicas, e o valor da contratação.
Gestão Contratual	Fiscalização	Ausência de pessoal para instrução e acompanhamento da execução do contrato	Atraso na ação e comprometimento da execução orçamentária	Ausência de Projeto Completo do Novo Fórum Trabalhista de Arapiraca, atrasos na execução do PAC CMP 2023 e comprometimento de diversas ações planejadas pela CMP para essa	1	3	3	Negociar com a administração a ampliação dos recursos humanos disponíveis, tendo em conta, inclusive, a segregação de funções na gestão e fiscalização contratuais.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

PROAD Nº. 952/2023 – Condicionadores de Ar

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

				contratação				
--	--	--	--	-------------	--	--	--	--

* A planilha deve ser preenchida de acordo com os possíveis riscos que podem ocorrer de acordo com cada objeto que será contratado.

Devendo ser utilizada a escala de Probabilidade (tabela 1) e a escala de Impacto (tabela 2) abaixo indicada:

Tabela 1 – Escala de Probabilidade

Escala de probabilidade			
Descritor	Descrição	Ocorrências	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	Até 5	1
Baixa	Evento casual e inesperado, sem histórico de ocorrência.	>5 até 10	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	>10 até 15	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	>15 até 20	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	>20	5

Tabela 2 – Escala de Impacto

Escala de impacto		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

Maceió–AL, 24 de maio de 2023

Emanoel Ferdinando da Rocha Jr.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

PROAD Nº. 952/2023 – Condicionadores de Ar

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

Coordenadoria de Manutenção e Projetos – CMP
Coordenador
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
(Assinado eletronicamente)